



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 75/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **VÂNIA A. MEIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.659.823/0002-65 e Inscrição Estadual nº 515.060.221.113, com sede na Avenida Lions Clube, nº O-1823, Jardim Marajoara, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua titular, a Sra. **VÂNIA APARECIDA MEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.187.272-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 039.007.678-31, residente e domiciliada na Rua Félix Sales, nº 54, Balneário Mar Azul, na cidade de Itapuí/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 33/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, até o dia 31/12/2019, o seguinte produto:

1.1.1 - 255 (duzentas e cinquenta e cinco) recargas de gás liquefeito de petróleo P13.

1.2 - As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2019, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, como nos seguintes locais:

2.3.1 – Gás P13

Local	Endereço entrega
EE Anchieta	Rua Prof. Felipe Lébeis de Aguiar, nº L-121 - Centro
Anexo da EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, O-164 - Santelmo
Emei Florestan Fernandes	Rua Eliazar Braga, O-77 - Santelmo
Emei Paulo Freire	Rua Regente Feijó, N-53 - Guaianás



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Emei Guaianás	Rua Regente Feijó, N-70 - Guaianás
EMEIF Profª Faustina Maria R. Nozela	Rua Gomes Coimbra, N-60 - Vanglória
EMEIF Profª Christina C. L. de F. Pereira	Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 - Michel Neme
EMEI Profª Luzia A. Dias de Marco	Rua Ricieri Mai, O-945 - Bairro Maria Elena
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 - Bairro Cidade Nova
CMEI Flora Ferro	Rua Eliazar Braga, O-77 - Santelmo
EMEI Profª Maria Ângela P. Megna	Rua Santos Dumont, S-262 – Centro
EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 - Jardim Brasil
EMEI Profª Maria José N. Stancari	Rua José Rozante, S-1010 - Antonio Faciolo
EMEF Profª Anna R. F. Furlani	Rua João Della Coleta, L-2210 - Leonor M. de Barros
EMEF Profº Nivaldo Dias de Souza	Rua Dolores M. dos Santos, L-1016 - Planalto Verde
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 - Leonor M. de Barros
CCI Neuza C. F. Maturana	Rua José Leandrin, nº O-1043 - Bairro Cidade Nova
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 - Bairro M. Elena
Secretaria Municipal de Educação	Rua Santos Dumont, nº O-40 - Centro
Univesp	Avenida Paulista, nº S-377 - Centro
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cid. Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jardim Califórnia
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Prudente de Moraes, S-211 – Centro
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, 1877 – Dist. Industrial VII
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Bernardino Flora Furlan, 1819 – Dist. Industrial VII
Paço Municipal	Rua Siqueira Campo, S-64 - Centro

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 16.498,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto entregue em todos os prédios localizados na cidade e distritos de Pederneiras:

Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
255	unid.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P13	R\$ 64,70	R\$ 16.498,50

3.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.7 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 26 - 02.01.01 – Material de Consumo - Gabinete;

9.1.2 - Ficha nº 70 - 02.01.04 – Material de Consumo - Fundo de Bombeiros de Pederneiras - FUMB;

9.1.3 - Ficha nº 179 - 02.08.01 – Material de Consumo - Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 9.1.4 - Ficha nº 206 - 02.09.01 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- 9.1.5 - Ficha nº 243 - 02.10.01 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Básica;
- 9.1.6 - Ficha nº 249 - 02.10.01 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Básica;
- 9.1.7 - Ficha nº 248 - 02.10.01 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Básica;
- 9.1.8 - Ficha nº 317 - 02.10.02 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Especial;
- 9.1.9 - Ficha nº 339 - 02.11.01 – Material de Consumo - Fundo Mun. Criança e Adolescente;
- 9.1.10 - Ficha nº 376 - 02.13.01 – Material de Consumo - Diretoria de Atenção Básica;
- 9.1.11 - Ficha nº 431 - 02.13.02 – Material de Consumo - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;
- 9.1.12 - Ficha nº 430 - 02.13.02 – Material de Consumo - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;
- 9.1.13 - Ficha nº 437 - 02.13.02 – Material de Consumo - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;
- 9.1.14 - Ficha nº 546 - 02.14.01 – Material de Consumo - Coordenadoria de Ensino Infantil;
- 9.1.15 - Ficha nº 549 - 02.14.01 – Material de Consumo - Coordenadoria de Ensino Infantil;
- 9.1.16 - Ficha nº 583 - 02.14.02 – Material de Consumo – Coord. de Ensino Fundamental;
- 9.1.17 - Ficha nº 641 - 02.14.04 - Material de Consumo – Coord. de Alimentação Escolar;
- 9.1.18 - Ficha nº 729 - 02.17.01 – Material de Consumo – Dir. de Esporte, Lazer e Juventude;
- 9.1.19 - Ficha nº 770 - 02.19.01 – Material de Consumo – Diretoria de Controle Ambiental;
- 9.1.20 - Ficha nº 807 - 02.20.01 – Material de Consumo – Coordenadoria de Limpeza Pública;
- 9.1.21 - Ficha nº 836 - 02.20.03 – Material de Consumo – Coord. da Rodoviária e Vias de Acesso;
- 9.1.22 - Ficha nº 849 - 02.21.01 – Material de Consumo – Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- 9.1.23 - Ficha nº 826 - 02.20.02 – Material de consumo – Coordenadoria de Cemitério;
- 9.1.24 - Ficha nº 438 - 02.13.02 – Material de Consumo – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 9.1.25 - Ficha nº 692 - 02.16.01 – Material de Consumo – Diretoria de Cultura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 33/2019, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de maio de 2019.

VÂNIA APARECIDA MEIRA DOS SANTOS

Vânia A. Meira dos Santos ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Vânia A. Meira dos Santos ME

CONTRATO Nº 75/2019

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de maio de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Vânia Aparecida Meira dos Santos

Cargo: Titular

CPF: 039.007.678-31 / RG: 17.187.272

Data de Nascimento: 17/04/1962



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Endereço residencial completo: Rua Félix Sales, nº 54, Balneário Mar Azul – Itapuí/SP.

E-mail institucional: ppsom@ig.com.br

E-mail pessoal: ppsom@ig.com.br

Telefone(s): (14) 3284 7575

Assinatura: _____